



OBJETO	ANO	PATRIMÔNIO	CHASSI/SÉRIE
Retroescavadeira - CASE - 580N 4X4 CAB	2019	001934750	HBZN580NKKAH20963/ NKAH20963

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, de 23 de setembro de 2025.

PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE

Protocolo 568804

Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 02/2023 - SIC

Processo: 202317604004721

Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica N° 2/2023/SIC, que passará a ser por prazo indeterminado, a partir de 18 de outubro de 2025.

Proponente: Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços - CNPJ N.º 32.731.791/0001-16

Partícipes: Secretaria de Estado da Casa Civil - CNPJ N.º 25.108.457/0001-45

Valor Global: Sem Recursos Financeiros

Prazo de Vigência: O presente termo terá vigência por prazo indeterminado.

Goiânia, 24 de setembro de 2025

JOEL SANT'ANNA BRAGA FILHO

Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Serviços

Protocolo 568833

AUTARQUIAS

Agência Brasil Central – ABC

ESTADO DE GOIÁS

AGÊNCIA BRASIL CENTRAL

PORTARIA N° 131-PRESID, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA BRASIL CENTRAL, no uso de suas atribuições regulamentares conferidas pela Lei n° 21.792 de 16 de fevereiro de 2023 e pelo Decreto n° 10.323, de 19 de setembro de 2023;

Considerando o Despacho 1317/2025 (77824123) da Procuradoria-Geral do Estado, Processo Sei 202400028000115.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, a Comissão Especial de Processo Administrativo Comum (CEPAC) no âmbito da Agência Brasil Central - ABC, constituída pelos seguintes servidores:

I - Milvia de Alcantara Guimarães - CPF n° xxx.656.731-xx, Advogada, como Presidente;

II - Moacir Paula Avelar Segundo - CPF n° xxx.315.701-xx, Analista de Gestão Governamental, como Membro;

III - Otair José da Silva - CPF n° xxx.606.156-xx, Assistente de Comunicação, Membro;

Art. 2º Compete à Comissão Especial de Processo Administrativo Comum (CEPAC) atuar em todos os feitos que digam respeito à apuração de dano ao erário resultante da prática de ato comissivo ou omissivo praticado por integrante ou ex-integrante dos quadros da Administração Pública estadual quando já houver consumado a prescrição da pretensão punitiva estatal.

Parágrafo único. A atribuição desta comissão é de natureza residual e não interfere nas atribuições das demais comissões instituídas no âmbito desta autarquia, a exemplo da Comissão Permanente de Processo Administrativo (CPPAD) e Comissão Permanente de Sindicância (CPS).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Protocolo 568731

ESTADO DE GOIÁS

AGÊNCIA BRASIL CENTRAL

PORTARIA N° 132-PRESID, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA BRASIL CENTRAL, no uso de suas atribuições regulamentares conferidas pela Lei n° 21.792 de 16 de fevereiro de 2023 e pelo Decreto n° 10.323, de 19 de setembro de 2023;

Considerando a necessidade de aplicar efetivamente aos contratos os princípios da oportunidade, economicidade e eficiência.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, Marcus Leandro Nascimento, CPF n° xxx.208.891-xx, para gerir e fiscalizar o Contrato n° 014/2025 (79832057), e demais termos aditivos de prorrogação, caso houver, constantes do processo administrativo n° 202500028001000, celebrado entre a Agência Brasil Central e a empresa MCR Sistemas e Consultoria Ltda., que tem por objeto a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de licenças de softwares de Design Gráfico, com direito de atualização e suporte.

Art. 2º - Atribuir ao(s) referido(s) servidor(es) a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização da perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe(s), primordialmente, sob pena de responsabilidade:

I - fiscalizar periódica e minuciosamente, visando dar fiel execução aos serviços prestados em estrita observância aos termos contratuais, evitando a extrapolação ou desvirtuação das atividades, sem exceções ou concessões informais às empresas contratadas;

II - anotar em registro próprio quaisquer ocorrências relativas à execução do contrato, conforme estipulado pelo art. 67, inciso I da Lei federal n° 8.666/1993, inclusive com a juntada de documentos, em ordem cronológica, necessários ao bom acompanhamento do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados, com estabelecimento de prazo para a solução;

III - dar imediata ciência formal a seus superiores dos incidentes e das ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

IV - observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamento, quando for o caso;

V - atestar a regularidade dos serviços realizados pela contratada; e,

VI - manifestar-se por escrito após recebimento do processo contendo o Despacho da Divisão de Contratos e Convênios visando à prorrogação do prazo contratual, acompanhando o desenvolvimento dos trâmites.

Protocolo 568732